



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 901 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**

**“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de programa QUALIFAR-SUS para pagamento de folha de servidores da unidade de Assistência Farmacêutica do município com o seguinte detalhamento:

*Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Assist. Farmacêutica -*  
*06.01.05.10.303.0014.2081 - Fonte 151 – Ficha...a definir – Contrat.Tempo Determinado – R\$ 15.000,00.*

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

*Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Assist. Farmacêutica -*  
*06.01.05.10.303.0014.2081 - Fonte 102 – Ficha 534 – Contrat.Tempo Determinado – R\$ 15.000,00.*

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 02 de Outubro de 2015.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO  
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br